



DISPENSA Nº 23/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.672,60 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZOS DO PROCESSO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até o dia 13/10/2026 às 10:50 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026 às 11:00 horas.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM



DISPENSA 23/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, estado do Paraná, torna público por meio do setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, Tijucas do Sul - PR, que realizará processo de contratação, através de **DISPENSA POR VALOR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação (ões) aplicável (is) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O processo será conduzido pela Agente de Contratação Sra Andréia de Fátima Silveira do Vale e sua equipe de apoio, nomeadas pela portaria nº 21/2025.

1.Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Conectividade de Internet e Tráfego de Voz (Tronco SIP): Prestação de serviços continuados de telecomunicações, compreendendo o provimento de acesso à internet por link dedicado em fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos e o fornecimento de tráfego de telefonia fixa IP via Tronco SIP com portabilidade das linhas institucionais existentes, incluindo os serviços de instalação, ativação, disponibilização de equipamentos de entrega (gateway/conversor) e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12 meses	R\$ 26.521,08



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

2	Solução de PABX e Terminais Telefônicos (Comodato): Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação para fornecimento, licenciamento, instalação, configuração, gerenciamento e suporte de Central Telefônica PABX IP (em nuvem ou dedicada), com suporte a regras de transbordo e encaminhamento inteligente de chamadas, incluindo licenças para 10 (dez) ramais e o fornecimento de 10 (dez) aparelhos telefônicos IP físicos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12 meses	R\$ 16.151,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 42.672,60

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

ITEM 01 — CONECTIVIDADE DE INTERNET E TRÁFEGO DE VOZ (TRONCO SIP)

Detalhamento dos Componentes (Item 01)

- **Link de Internet Dedicado (Fibra Óptica):**
 - **Meio Físico:** Conexão de alta disponibilidade via fibra óptica até a sede da Câmara Municipal;
 - **Banda Passante:** Velocidade mínima de 500 Mbps simétricos (download e upload idênticos), sem limitação/franquia de tráfego de dados;
 - **Endereçamento IP:** Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) IP fixo válido e público;
 - **Disponibilidade:** Garantia de funcionamento contínuo, disponibilidade de 24h/dia, 7 dias/semana (SLA de 99%).
- **Tráfego de Voz IP (Tronco SIP):**
 - **Capacidade Operacional:** Fornecimento de Tronco IP (SIP) com capacidade para 01 (um) canal de chamada simultânea para a rede pública (fixo e celular);
 - **Portabilidade Numérica:** Realização e acompanhamento da portabilidade do número telefônico fixo institucional atual da Câmara Municipal;
 - **Protocolo e Interoperabilidade:** Entrega do tronco de voz obrigatoriamente via protocolo padrão aberto SIP (RFC 3261);
 - **Franquia/Minutagem:** Pacote de minutos para chamadas locais e LDN (fixo e móvel);
 - **Infraestrutura de Entrega:** Incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de eventual equipamento conversador/media gateway necessário para a entrega e



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

handover do Tronco SIP nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais de locação ou instalação.

ITEM 02 — SOLUÇÃO DE PABX IP E APARELHOS TELEFÔNICOS EM COMODATO

Detalhamento dos Componentes (Item 02)

1. Central Telefônica PABX IP (Fornecida pela Contratada)

- **Plataforma:** Central PABX IP em nuvem (Cloud) ou virtualizada, sob inteira responsabilidade, manutenção e gerenciamento da empresa contratada;
- **Compatibilidade:** Suporte nativo ao protocolo padrão aberto **SIP (RFC 3261)** para integração ao Tronco SIP do ITEM 01;
- **Recursos do PABX IP:**
 - **Comutação e Transferência:** Transferência de chamadas (direta ou assistida) entre todos os 10 ramais sem custos adicionais;
 - **Transbordo e Regras de Encaminhamento:** O PABX IP deverá permitir regras flexíveis de encaminhamento e transbordo de chamadas entre ramais internos por tempo de não atendimento, mantendo a capacidade integral de transferência (assistida ou cega) por qualquer ramal atendedor, bem como o recurso de retorno da chamada ao ramal de origem caso o destino da transferência não atenda dentro do tempo configurado;
 - **Atendimento Automático (URA):** Menu de navegação por voz personalizável para direcionamento por setor;
 - **Gerenciamento de Fila de Espera:** Mensagem de espera personalizada;
 - **Identificador de Chamadas (Bina):** Exibição do número no display dos aparelhos;
 - **Painel de Gestão Web:** Interface para acompanhamento e relatórios de chamadas.

2. Aparelhos Telefônicos IP (Comodato)

- **Quantidade:** 10 (dez) aparelhos telefônicos IP de mesa;
- **Requisitos:** Display LCD, porta de rede Ethernet (RJ-45) compatível com a rede local e teclas de atalho (transferência, retenção e mudo);

3. Substituição: Substituição sem custos em até 24 horas em caso de defeito decorrente do uso regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 1.3** O valor total máximo estimado do processo é de **R\$ 42.672,60 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, para a Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses e o critério de julgamento é o **menor preço**.
- 1.4.** Esta contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- 1.5.** Esta Administração aceita obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.6.** Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentre os valores obtidos desde o início do processo, devendo a proponente ofertar o melhor preço que possa cumprir. Será contratada a empresa que ofertar o **menor preço por item** e que atenda aos requisitos necessários para habilitação descritos neste Termo.

2 - Da justificativa para a contratação

A presente instrução visa fundamentar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de telecomunicações e tecnologia da informação, compreendendo a prestação de serviços de internet via fibra óptica com tráfego de voz VOIP (Tronco SIP) e o fornecimento de solução de PABX com telefones IP em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação enquadra-se no conceito de serviço contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), cuja interrupção compromete a realização das atividades finalísticas e administrativas do Poder Legislativo do Município de Tijucas do Sul/PR.

A necessidade de deflagração do novo certame decorre da reestruturação do sistema de comunicação e conectividade da Câmara Municipal. A prestação do serviço de internet mantida via contrato decorrente de avença originalmente celebrada com a empresa Vainet Tecnologia Ltda. passou por reorganização societária decorrente de operação de incorporação informada pela empresa Direct Internet Ltda. Aliado a isso, impõe-se a urgência de adequação e modernização da infraestrutura de comunicação da Casa Legislativa, mitigando riscos de interrupção de sinal de dados e viabilizando a atualização da rede de voz.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

A continuidade e a estabilidade dos serviços de dados e voz são indispensáveis para resguardar o Princípio da Continuidade do Serviço Público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O link de internet e o tráfego de dados constituem infraestrutura crítica para:

- A transmissão ao vivo em alta definição (HD) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas;
- O cumprimento dos deveres de transparência ativa e passiva previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- O funcionamento regular do Sistema de Processo Legislativo Eletrônico, envio de folhas de pagamento e obrigações fiscais junto aos órgãos de controle (TCE-PR).

Paralelamente, a estrutura de telefonia interna atualmente utilizada pela Câmara Municipal encontra-se obsoleta e tecnicamente inoperante, apresentando recorrentes falhas no gerenciamento de chamadas e na transferência interna entre ramais e setores. Essa limitação gera interrupção de atendimento ao público, necessitando de rediscagem pelo cidadão e atrasos no acesso à informação, o que afronta o Princípio da Eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

A opção pela modernização do sistema por meio de Telefonia IP (VoIP) e central PABX IP justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Aproveitamento de Infraestrutura:** Utilização do cabeamento estruturado de rede (Ethernet/RJ45) já existente na Casa Legislativa, evitando obras e passagem de fiação analógica convencional;
- **Funcionalidades Avançadas:** Restabelecimento de transferência de chamadas, fila de atendimento, URA (Unidade de Resposta Audível), gravação de ligações e suporte a ramais;
- **Fornecimento em Comodato:** Eliminação da necessidade de investimento de capital (CAPEX) na aquisição definitiva de equipamentos telefônicos, transferindo a responsabilidade de manutenção, atualização e substituição dos aparelhos para a contratada.

Em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso V, e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será dividido em **2 (dois) itens independentes**:

- **Item 01 — Conectividade de Internet e Tráfego de Voz (Tronco SIP):** Prestação de serviço de internet fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos (download/upload), com IP fixo, acrescida do fornecimento de tráfego telefônico IP (Tronco SIP), com portabilidade da linha telefônica fixa institucional existente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- **Item 02 — Solução de PABX e Terminais Telefônicos (Comodato):** Fornecimento de licença/plataforma de PABX IP e disponibilização de aparelhos telefônicos IP (SIP) em regime de comodato, incluindo serviços de configuração, atendimento, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico.

A divisão do objeto em 2 (dois) itens justifica-se sob os seguintes fundamentos:

1. **Atribuição Única de Responsabilidade pelo Sinal de Dados e Voz (Item 01):** Ao agrupar a conexão de internet e a entrega do tronco VoIP em um mesmo item, garante-se que a operadora de dados seja a responsável integral e direta pela qualidade e estabilidade do canal de transmissão, eliminando a sobreposição de responsabilidades técnico-operacionais entre fornecedores distintos no caso de oscilações ou falhas de sinal.
2. **Preservação da Ampla Competitividade e Fomento ao Mercado Local e Regional (art. 5º e art. 11, I da Lei nº 14.133/2021):** A separação entre o provimento da conexão/tráfego de voz (item 01) e a infraestrutura interna/hardware de PABX e ramais (item 02) possibilita a participação direta de pequenos e médios provedores de internet (ISPs) atuantes em Tijucas do Sul e região. Exigir que uma única empresa forneça desde o link de fibra até a locação e manutenção de centrais e aparelhos restringiria indevidamente o caráter competitivo do certame (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021), afastando empresas regionais e onerando a Administração Pública.
3. **Inclusão de Provedores Locais e Eficiência Econômico-Operacional:** O parcelamento estimula a economia regional ao atrair empresas locais de conectividade para a disputa do item 01, o que assegura maior agilidade no atendimento presencial de suporte técnico ao link, reduz tempos de indisponibilidade e garante a obtenção da proposta financeiramente mais vantajosa para a Câmara Municipal.
4. **Garantia de Interoperabilidade Técnica via Padrão Aberto (SIP):** Para assegurar a perfeita integração entre os serviços sem custo adicional de adaptação, será exigida a adoção do protocolo padrão aberto SIP (RFC 3261) tanto na entrega das linhas de voz do item 01 quanto na plataforma de PABX e aparelhos do item 02, garantindo total compatibilidade e neutralidade tecnológica entre as contratadas.

5. Requisitos de Suporte Técnico e SLA:

Para o Item 01 (Internet e Tronco SIP): Disponibilização de suporte técnico para restabelecimento físico da conexão de fibra óptica e canal de voz no prazo máximo de até **4 horas** a contar da abertura do chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Para o Item 02 (PABX e Terminais IP): Disponibilização de suporte para manutenção corretiva, reconfiguração ou substituição imediata dos equipamentos fornecidos em comodato no prazo máximo de até **12 horas** a contar da notificação.

2.1. Justificativa para não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A abertura do presente processo administrativo decorre da necessidade de readequação da infraestrutura de telecomunicações da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR, motivada pela comunicação formal de alteração no quadro societário decorrente de operação de incorporação da empresa até então contratada (Vainet Tecnologia Ltda. / Direct Internet Ltda.). Para resguardar a Administração Pública de eventuais entraves na transição contratual e garantir a regularidade fiscal e técnica do prestador, faz-se necessária a deflagração de novo certame licitatório.

Ressalta-se a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços, classificados como essenciais e contínuos (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021). A interrupção da conexão de dados e da rede de voz comprometeria diretamente as atividades finalísticas deste Poder Legislativo, inviabilizando a transmissão ao vivo em alta definição (HD) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas, a manutenção dos canais de transparência ativa (Lei de Acesso à Informação e LRF), bem como o processamento do Sistema de Processo Legislativo Eletrônico e das obrigações fiscais perante os órgãos de controle.

Paralelamente, cumpre sanar a obsolescência da estrutura de telefonia interna, cujas falhas operacionais e a limitação técnica para a transferência de chamadas entre ramais comprometem a fluidez das atividades administrativas e o atendimento ao público.

Por se tratar de contratação de serviços comuns e continuados de telecomunicações e tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho, velocidades (500 Mbps) e especificações técnicas (protocolo aberto SIP) são perfeitamente padronizados e habituais no mercado, todas as soluções técnicas, a divisão em 2 (dois) itens distintos e os requisitos operacionais encontram-se minuciosamente delimitados no próprio Termo de Referência, sendo dispensáveis estudos preliminares adicionais.

Desse modo, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza rotineira das atividades envolvidas e a exigência de celeridade para resguardar o Princípio da Continuidade do Serviço Público, a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se plenamente alinhada às diretrizes organizacionais deste Poder Legislativo, em estrita conformidade com o Artigo 20 da



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 04/2026, a qual regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul/PR.

3 - Local, prazo para a entrega do objeto e aceitação

3.1. - O prazo para início da execução do objeto se dará de acordo com os prazos abaixo:

ITEM 01 — Conectividade de Internet e Telefonia IP (Tronco SIP):

- **Instalação e Testes Prévia:** A instalação da infraestrutura de fibra óptica, equipamentos e disponibilização do Tronco SIP deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para fins de testes e homologação técnica.
- **Portabilidade Numérica:** A contratada deverá solicitar formalmente a portabilidade do número fixo institucional imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, cuja efetivação e transição deverão ser coordenadas com a atual prestadora para ocorrer na virada do ciclo contratual.
- **Início Efetivo da Execução (Operação Plena):** A prestação continuada dos serviços de internet e telefonia iniciará **obrigatoriamente no dia 01 de novembro de 2026**, em pleno funcionamento e sem interrupção das atividades institucionais desta Casa Legislativa, coincidindo com o encerramento do faturamento da transição contratual anterior.

ITEM 02 — Central PABX IP e Aparelhos Telefônicos (Comodato):

O fornecimento, a entrega dos 10 (dez) aparelhos telefônicos IP, a instalação, a configuração do PABX IP (URA, ramais, transbordo e retorno de chamadas) e o treinamento básico aos servidores deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal. A contagem do faturamento mensal referente ao ITEM 02 iniciar-se-á somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação operando regularmente.

3.2. - O objeto da contratação será recebido provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.3. - O objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do serviço com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4 - Prazo da contratação

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o artigo 107 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para a Administração.

4.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA.

5 - Da gestão e fiscalização da contratação

5.1. O responsável pela fiscalização desta contratação, designado em conformidade com a Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, será:

Gestor: Bruna Luiza Palkowski Camargo.

Fiscal: Juliano Moro Batista.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - Critérios para pagamento

6.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

6.2.O pagamento será feito por crédito na conta bancária da Contratada, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos do FGTS, certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Tijucas do Sul.

6.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

6.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7 - Formas e critérios para a seleção do fornecedor

7.1. O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Nesta disputa não serão exigidas amostras, laudos ou descritivos técnicos.

8 - Requisitos para a habilitação

8.1. Será contratada pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenda às condições exigidas neste Termo de Referência.

8.1.1. Documentação jurídica:

8.1.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, e atualizado;

8.1.1.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Câmara Municipal através de busca na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1.3. Cópia De documento de identificação oficial com foto do(s) sócio(s) ou do(s) representante(s) da proponente.

8.1.2. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.

8.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3. Declarações e demais documentos:

8.1.3.1. Caso a proponente se enquadre como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou microempresa, deverá apresentar documentação que comprove tal condição, acompanhada da declaração constante no anexo II deste Termo de Referência.

8.1.3.2. Declaração de ausência de parentesco nos termos do modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

8.1.3.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no anexo IV).

8.1.4. Qualificação técnico-operacional (somente para o item 01)

Para fins de comprovação da regularidade regulatória do **Item 01**, a licitante deverá apresentar:

Comprovação de Regulamentação Perante a ANATEL:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- **Para o serviço de Internet (SCM):** Ato de Autorização/Outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL **OU**
- **Comprovante de Credenciamento/Dispensa de Outorga** para Prestadoras de Pequeno Porte (PPP) emitido pela Agência.
- **Para o serviço de Telefonia Fixa/Tronco SIP (STFC):** Ato de Outorga para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) expedido pela ANATEL; **OU**
- **Comprovante de credenciamento/parceria** de atacado com operadora STFC devidamente autorizada.

9 - Valor máximo estimado para a contratação

9.1 – O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 42.672,60 (Quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

10 - Adequação orçamentária

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

11 – Obrigações da contratante

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de e-mail oficial constante no cadastro da Contratada.

12 - Obrigações da contratada

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Entregar o objeto na data e local indicados pela Contratante, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa;

12.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

12.8. Manifestar-se, por escrito, sobre as solicitações encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

12.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto contratado não corresponder às especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

12.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;

12.11. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando à Câmara Municipal assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

12.12. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado vício de qualidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

12.13. Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação ou por autoridade superior.

13 - Da subcontratação

13.1. Esta contratação não admite subcontratação.

14 - Da garantia de execução – Art. 98 da Lei n. 14.133/21

14.1. Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

15 - Da garantia contratual do bem – Art. 92, XIII da Lei n. 14.133/21

15.1. Para esta contratação não será exigida garantia.

16 - Do reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17 - Das infrações e sanções administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações caso as pratique:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou recebimento do pagamento;

17.1.8 - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa, no montante de 5% calculado sobre o valor estimado para o objeto prejudicado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.7 a 17.1.11 deste Termo, bem como as infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.6 deste Termo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no item 17.2.4 será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 deste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

17.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2026.

Andréia F. S. Vale
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa / Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone Fixo: (DDD) _____ Whatsapp: (DDD) _____

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	Conectividade de Internet e Tráfego de Voz (Tronco SIP): Prestação de serviços continuados de telecomunicações, compreendendo o provimento de acesso à internet por link dedicado em fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos e o fornecimento de tráfego de telefonia fixa IP via Tronco SIP com portabilidade das linhas institucionais existentes, incluindo os serviços de instalação, ativação, disponibilização de equipamentos de entrega (gateway/conversor) e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12 meses	
2	Solução de PABX e Terminais Telefônicos (Comodato): Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação para fornecimento, licenciamento, instalação, configuração, gerenciamento e suporte de Central Telefônica PABX IP (em nuvem ou dedicada), com suporte a regras de transbordo e encaminhamento inteligente de chamadas, incluindo licenças para 10 (dez) ramais e o fornecimento de 10 (dez) aparelhos telefônicos IP físicos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12 meses	



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

2.1. Validade da proposta: ____ **dias** corridos a partir da data de apresentação da proposta.

2.2. A empresa se declara ciente das determinações da IN RFB nº 1234/2012, de que empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional deverão cumprir as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa proponente, se vencedora no certame, se compromete a apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo / Assinatura e CNPJ empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Câmara de Tijucas do Sul– PR.

Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante que assina os documentos), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores da Câmara de Tijucas do Sul, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desta CÂMARA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação ou qualquer atividade ligada à contratação.

Declara ainda, para fins de cumprimento da Lei Orgânica de Tijucas do Sul, que dentre seus sócios não há servidor público do Município de Tijucas do Sul, nem há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento dos Poderes Municipais, de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome legível e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº xx/2026

Dispensa nº xx/2026

Contrato nº xX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - PR**, com sede na Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro de Tijucas do Sul - PR, inscrita no CNPJ/MF 01.594.672/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx; Bairro xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx - PR, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, através de sua representante legal, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, através do Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2026, firmam o presente Contrato regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através deste Contrato, a Contratada prestará à Contratante os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Conectividade de Internet e Tráfego de Voz (Tronco SIP): Prestação de serviços continuados de telecomunicações, compreendendo o provimento de acesso à internet por link dedicado em fibra óptica com velocidade mínima de 500 Mbps simétricos e o fornecimento de tráfego de telefonia fixa IP via Tronco	Serviço	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

	SIP com portabilidade das linhas institucionais existentes, incluindo os serviços de instalação, ativação, disponibilização de equipamentos de entrega (gateway/conversor) e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.				
2	Solução de PABX e Terminais Telefônicos (Comodato): Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação para fornecimento, licenciamento, instalação, configuração, gerenciamento e suporte de Central Telefônica PABX IP (em nuvem ou dedicada), com suporte a regras de transbordo e encaminhamento inteligente de chamadas, incluindo licenças para 10 (dez) ramais e o fornecimento de 10 (dez) aparelhos telefônicos IP físicos em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12		

VALOR TOTAL : R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA:

ITEM 01 — CONECTIVIDADE DE INTERNET E TRÁFEGO DE VOZ (TRONCO SIP)

Detalhamento dos Componentes (Item 01)

- **Link de Internet Dedicado (Fibra Óptica):**
 - **Meio Físico:** Conexão de alta disponibilidade via fibra óptica até a sede da Câmara Municipal;
 - **Banda Passante:** Velocidade mínima de 500 Mbps simétricos (download e upload idênticos), sem limitação/franquia de tráfego de dados;
 - **Endereçamento IP:** Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) IP fixo válido e público;
 - **Disponibilidade:** Garantia de funcionamento contínuo, disponibilidade de 24h/dia, 7 dias/semana (SLA de 99%).
- **Tráfego de Voz IP (Tronco SIP):**
 - **Capacidade Operacional:** Fornecimento de Tronco IP (SIP) com capacidade para 01 (um) canal de chamada simultânea para a rede pública (fixo e celular);
 - **Portabilidade Numérica:** Realização e acompanhamento da portabilidade do número telefônico fixo institucional atual da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- **Protocolo e Interoperabilidade:** Entrega do tronco de voz obrigatoriamente via protocolo padrão aberto SIP (RFC 3261);
- **Franquia/Minutagem:** Pacote de minutos para chamadas locais e LDN (fixo e móvel);
- **Infraestrutura de Entrega:** Incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de eventual equipamento conversador/media gateway necessário para a entrega e handover do Tronco SIP nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais de locação ou instalação.

ITEM 02 — SOLUÇÃO DE PABX IP E APARELHOS TELEFÔNICOS EM COMODATO

Detalhamento dos Componentes (Item 02)

4. Central Telefônica PABX IP (Fornecida pela Contratada)

- **Plataforma:** Central PABX IP em nuvem (Cloud) ou virtualizada, sob inteira responsabilidade, manutenção e gerenciamento da empresa contratada;
- **Compatibilidade:** Suporte nativo ao protocolo padrão aberto **SIP (RFC 3261)** para integração ao Tronco SIP do ITEM 01;
- **Recursos do PABX IP:**
 - **Comutação e Transferência:** Transferência de chamadas (direta ou assistida) entre todos os 10 ramais sem custos adicionais;
 - **Transbordo e Regras de Encaminhamento:** O PABX IP deverá permitir regras flexíveis de encaminhamento e transbordo de chamadas entre ramais internos por tempo de não atendimento, mantendo a capacidade integral de transferência (assistida ou cega) por qualquer ramal atendedor, bem como o recurso de retorno da chamada ao ramal de origem caso o destino da transferência não atenda dentro do tempo configurado;
 - **Atendimento Automático (URA):** Menu de navegação por voz personalizável para direcionamento por setor;
 - **Gerenciamento de Fila de Espera:** Mensagem de espera personalizada;
 - **Identificador de Chamadas (Bina):** Exibição do número no display dos aparelhos;
 - **Painel de Gestão Web:** Interface para acompanhamento e relatórios de chamadas.

5. Aparelhos Telefônicos IP (Comodato)

- **Quantidade:** 10 (dez) aparelhos telefônicos IP de mesa;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- **Requisitos:** Display LCD, porta de rede Ethernet (RJ-45) compatível com a rede local e teclas de atalho (transferência, retenção e mudo);
 - **Substituição:** Substituição sem custos em até 24 horas em caso de defeito decorrente do uso regular.
6. **Para resguardar a eficiência do serviço e o cumprimento dos princípios da ampla competitividade e do parcelamento do objeto** (art. 5º e art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021), veda-se a exigência de comprovação prévia de sede, filial ou escritório local no momento da habilitação. Em contrapartida, estabelece-se a obrigatoriedade de disponibilização de **equipe técnica e suporte presencial** durante a execução do contrato, com prazos estipulados de atendimento e reparo (SLA) para ambos os itens:
- **Para o Item 01 (Internet e Tronco SIP):** Disponibilização de suporte técnico para restabelecimento físico da conexão de fibra óptica e canal de voz no prazo máximo de até **4 horas** a contar da abertura do chamado.
 - **Para o Item 02 (PABX e Terminais IP):** Disponibilização de suporte para manutenção corretiva, reconfiguração ou substituição imediata dos equipamentos fornecidos em comodato no prazo máximo de até **12 horas** a contar da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo para início da execução do objeto se dará de acordo com os prazos abaixo:

ITEM 01 — Conectividade de Internet e Telefonia IP (Tronco SIP):

- **Instalação e Testes Prévia:** A instalação da infraestrutura de fibra óptica, equipamentos e disponibilização do Tronco SIP deverão ser concluídas em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para fins de testes e homologação técnica.
- **Portabilidade Numérica:** A contratada deverá solicitar formalmente a portabilidade do número fixo institucional imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, cuja efetivação e transição deverão ser coordenadas com a atual prestadora para ocorrer na virada do ciclo contratual.
- **Início Efetivo da Execução (Operação Plena):** A prestação continuada dos serviços de internet e telefonia iniciará **obrigatoriamente no dia 01 de novembro de 2026**, em pleno funcionamento e sem interrupção das atividades institucionais desta Casa Legislativa, coincidindo com o encerramento do faturamento da transição contratual anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ITEM 02 — Central PABX IP e Aparelhos Telefônicos (Comodato):

O fornecimento, a entrega dos 10 (dez) aparelhos telefônicos IP, a instalação, a configuração do PABX IP (URA, ramais, transbordo e retorno de chamadas) e o treinamento básico aos servidores deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal. A contagem do faturamento mensal referente ao ITEM 02 iniciar-se-á somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação operando regularmente.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, em conformidade com o artigo 107 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para a Administração.

Parágrafo único - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, utilizando os índices aplicáveis no mercado, o qual será definido pela administração o índice mais vantajoso, respeitando o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor **parcelado**, em parcelas mensais, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, sendo que o valor global do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo primeiro - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Parágrafo segundo - A contagem do prazo supra se dará a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e após a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo terceiro - Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

destaque do Imposto de Renda na NF. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária.

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O(s) responsável(eis) pela fiscalização desta contratação, designado em conformidade com a Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, será:

Gestor: Bruna Luiza Palkowski Camargo.

Fiscal: Juliano Moro Batista.

Parágrafo primeiro: O objeto da contratação será recebido provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Parágrafo segundo: O objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do serviço com o Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quarto: O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Obrigações da contratante

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de e-mail oficial constante no cadastro da Contratada.

6.2 - Obrigações da contratada

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

6.2.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3. Entregar o objeto na data e local indicados pela Contratante, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

6.2.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;

6.2.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa;

6.2.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

6.2.8. Manifestar-se, por escrito, sobre as solicitações encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto contratado não corresponder às especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

6.2.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;

6.2.11. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando à Câmara Municipal assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

6.2.12. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado vício de qualidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

6.2.13. Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação ou por autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações caso as pratique:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou recebimento do pagamento;

7.1.8 - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

7.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 7.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção de multa, no montante de 5% calculado sobre o valor estimado para o objeto prejudicado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2 a 7.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.7 a 7.1.11 deste Termo, bem como as infrações administrativas previstas nos itens 7.1.2 a 7.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 7.6 deste Termo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no item 7.2.4 será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal.

7.9. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 deste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2.3 e 7.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

8.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.6 - razões de interesse público, justificadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato a Proposta vencedora e o Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tijucas do Sul, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
Matricula: _____	Matricula: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____